




DECRETO N.º 2.417, DE 15 DE JULHO DE 2022

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 15 de julho de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Revoga Decreto 2.371/22 e altera art. 1º do Decreto nº 5.013/21 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2021/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 5.013, de 24 de setembro de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2021/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 que diz que “Os membros serão nomeados pelo representante do Poder Executivo para o mandato de 2 (dois) anos”, com mandato de 29 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2023, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
<i>Titular</i>	<i>Grazielly Neves de Jesus</i>
<i>Suplente</i>	<i>Thais Helene Moreira</i>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
<i>Titular</i>	<i>Maria de Lourdes Pires da Silva</i>
<i>Suplente</i>	<i>Eliane Raquel Dias Duarte</i>
Secretaria Municipal de Finanças	
<i>Titular</i>	<i>Gerônimo Pereira Lopes</i>

Decreto nº 2.417/2022



<i>Suplente</i>	<i>Elizama Duarte Borges de Sousa</i>
<i>Secretaria Municipal de Governo</i>	
<i>Titular</i>	<i>Nayara Cristine Ramos de Oliveira</i>
<i>Suplente</i>	<i>Sandra Sousa Silva de Oliveira</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	
<i>Titular</i>	<i>Wanderléa Gomes Rodrigues Fernandes</i>
<i>Suplente</i>	<i>Luana Mayara Miranda de Sousa Sobral</i>

<i>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</i>	
<i>Representantes de Organizações da Sociedade Civil</i>	
<i>Associação Pestalozzi de Senador Canedo</i>	
<i>1ª Titular</i>	<i>Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira</i>
<i>Organização Não Governamental Olhando Para o Próximo – OPP</i>	
<i>1ª Suplente</i>	<i>Luciana Afonso do Nascimento</i>

<i>Representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social</i>	
<i>Associação dos Deficientes de Senador Canedo – ADESC</i>	
<i>2ª Titular</i>	<i>Leonardo Reis da Silva</i>
<i>Associação A força da Mulher</i>	
<i>2ª Suplente</i>	<i>Mailse Souza de Oliveira</i>

<i>Representantes de Organizações da Sociedade Civil</i>	
<i>Associação dos Nordestinos de Senador Canedo – ANOC</i>	
<i>3ª Titular</i>	<i>Manoel Michel João Pinheiro</i>
<i>Associação Recanto do Sonho Lar Para Idosos</i>	
<i>3ª Suplente</i>	<i>Zélia Maria de Menezes Sousa</i>

<i>Representantes de Organizações da Sociedade Civil</i>	
<i>Associação dos Guerreiros de Aço</i>	



4ª Titular	<i>Enaile Ohana Costa Silva</i>
<i>Instituto de Formação, Inserção e Promoção Social – IFIS</i>	
4ª Suplente	<i>Maria Ivanilde França</i>

<i>Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social</i>	
5ª Titular	<i>Francisca Eliete Bezerra Gomes</i>
5ª Suplente	<i>Leila Arraes Barbosa</i>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos à 08 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal de nº 2.371, de 08 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo